

**PROJETO DE LEI Nº 05**

*Deliberação* Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição para a Associação dos Diabéticos de Ouro Preto/ASSODIOP.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

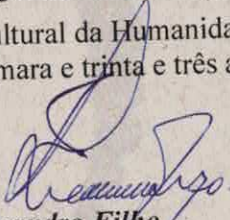
Art. 1º Fica Poder Executivo autorizado a conceder contribuição no valor de R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) para a Associação dos Diabéticos de Ouro Preto/ASSODIOP, para a aplicação desse recurso em despesas de custeio e de capital necessárias para a manutenção de suas atividades.

§1º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.012.001-08.244.0090.2.178 – 3.3.50.41.00, FR 100.

§2º O repasse do recurso de que trata esta lei será realizado conforme previsão em convênio a ser celebrado entre a ASSODIOP e o Município de Ouro Preto, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade 25 de fevereiro de 2014, trezentos e dois anos de Instalação da Câmara e trinta e três anos do Tombamento.



**José Leandro Filho**  
Prefeito de Ouro Preto



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 5/2014

## RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em pauta, que autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição para a Associação dos Diabéticos de Ouro Preto/ASSODIOP no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), de autoria do Prefeito José Leandro Filho, foi protocolizado na Secretaria desta Casa Legislativa em 10 de março de 2014 e distribuído às Comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada dia 11 de março.

## FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com a justificativa apresentada pelo Prefeito, a contribuição de 4 mil e 600 reais à Associação de Diabéticos seria para a manutenção de suas atividades, que presta inúmeros serviços à comunidade, entre os quais o cadastramento de pessoas diabéticas, mais de mil em Ouro Preto, em campanhas de teste de diabetes na cidade, bem como palestras de conscientização da doença.

## CONCLUSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisando a matéria proposta, oferece parecer pela sua LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE. Sendo assim, as demais comissões são de parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 5/2014, em única discussão, inclusive em redação final com a seguinte emenda de correção:

- Em todo o projeto onde se lê 'contribuição', leia-se: 'subvenção'.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 18 de março de 2014.

## Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Thiago Cássio Pedrosa Mapa – presidente  
Vereador Francisco de Assis 'Chiquinho' – relator

Vereador Luiz Gonzaga – vice-presidente

## Comissão de Finanças Públicas:

Vereador Roberto Leandro – presidente  
Ver. Alysson Pedrosa Maia 'Gugu' – relator

Ver. Edison Wander 'Dentinho' – vice-presidente

## Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador Roberto Leandro – presidente  
Vereador Nicodemus Martins – vice-presidente

Vereador Carlos Eduardo Dias 'Dudu' - relator





# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Presidente



## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 06/2014

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção para a Associação dos Diabéticos de Ouro Preto/ASSODIOP.**

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

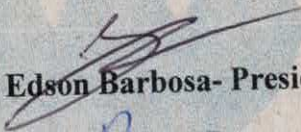
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) para a **Associação dos Diabéticos de Ouro Preto/ASSODIOP**, para a aplicação desse recurso em despesas de custeio e de capital necessárias para a manutenção de suas atividades.

**§ 1º** O pagamento será realizado por meio da dotação 02.012.001-08.244.0090.2.178 – 3.3.50.41.00, FR 10

**§ 2º** O repasse do recurso de que trata esta lei será realizado conforme previsão em convênio a ser celebrado entre a ASSODIOP e o Município de Ouro Preto, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

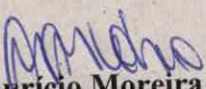
**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Preto Patrimônio Cultural da Humanidade, 20 de março de 2014, trezentos e dois anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e três anos do Tombamento.

  
**Leonardo Edson Barbosa - Presidente**

  
**Alysson Pedrosa Maia - Secretário**

Registrada e publicada nesta Secretaria em 21 de março de 2014.

  
**Maurício Moreira Lobo - Diretor Geral**

Projeto de Lei nº 5/14

Autoria: Prefeito Municipal

